



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

(EM ANEXO)

**TERMO DE REFERÊNCIA****I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
09	0901.15.451.0035.1016	44.90.51.00

2. FONTE(S) DE RECURSO: 1700.000000 - FEDERAL

3. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.839.985,36 (UM MILHÃO OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, CONFORME PT 1075171-75 (909626), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO

5. JUSTIFICATIVA:

5.1.1. Justifica-se o presente objeto para atender a solicitação da comunidade, que clama por uma estrada adequada para tráfego. Os moradores sentem a necessidade de melhorias, pois são lugares onde há um grande tráfego, com riscos de acidentes, principalmente no período invernos. Considerando que a obra garantirá melhorias na vida dos moradores expomos que a necessidade da realização da pavimentação é o total interesse da Administração.

5.2. Da modalidade de licitação, a Tomada de Preços é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital. Ressalta-se que a escolha da modalidade também se dar por se tratar de serviços de natureza incomum (engenharia).

5.3. Do tipo e critério de julgamento, o menor preço global, tendo em vista que se trata de um único objeto a ser contratado, bem como o fato que os serviços/produtos/bens/itens serão aplicados e executados de forma conjunta e coordenada para que se alcance o seu fim.

III - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (QUINZE) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados no Projeto Básico de Engenharia. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 300 (trezentos) dias, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado conforme medição, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.



IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

8. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do serviço, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;
9. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia, mediante a expedição de **ORDEM DE SERVIÇOS** pela Secretaria Gestora.
10. **DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:** O valor do Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
- 10.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

11. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
12. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **Itapiúna-Ce**.
13. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
14. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
15. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.
16. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS** ou celebrado o competente termo de contrato.
17. A gestão do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93. A fiscalização e acompanhamento técnico da execução dos serviços caberão a **Secretaria do Trabalho e Assistência Social/CE**.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

18. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

**19. DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante PMDIP, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMDIP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMDIP.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Prestar os serviços de acordo com o projeto básico de engenharia parte, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

VII - DOS QUANTITATIVOS**20. DO ITEM:**

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, CONFORME PT 1075171-75 (909626)	SERVIÇO	1	R\$ 1.839.985,36
(UM MILHÃO OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)				

-DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

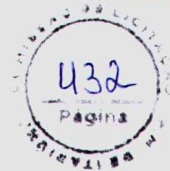
Conforme Projeto Básico de engenharia em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA - CE



PROJETO BÁSICO



**PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE
ITAPIUNA-CE**

PT 1075171-75

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA
FÍSICO-FINANCEIRO, PEÇAS GRÁFICAS.**

ABRIL 2021

[Handwritten signature]
Roberto Brígido Coelho Nunes
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A 240255-1

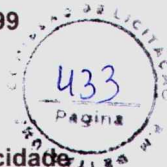
[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
Roberto Brígido Coelho Nunes
Arquiteto e Urbanista
RPA 2439223166-1

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 10743399



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ROBERTO BRIGIDO COELHO NUNES
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 815.XXX.XXX-34
Nº do Registro: 00A2483661

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI

CNPJ: 07.XXX.XXX/0001-62
Nº Registro: PJ24161-0

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI10743399R01CT001
Data de Cadastro: 19/11/2021
Data de Registro: 19/11/2021
Tipologia: Público

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA
Tipo: Pessoa jurídica de direito público
Valor do Serviço/Honorários: R\$17.640,00

CPF/CNPJ: 07.XXX.XXX/0001-88
Data de Início: 25/04/2021
Data de Previsão de Término:
21/05/2021

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 62740000 Nº: S N
Logradouro: SÃO FRANCISCO Complemento:
Bairro: CENTRO Cidade: ITAPIUNA
UF: CE Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

1075171-75 - ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PAVIMENTAÇÃO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPIUNA-CE

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

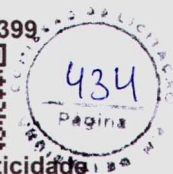
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.8.7 - Projeto de sistema viário e acessibilidade

Quantidade: 20261
Unidade: metro quadrado

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 10743399



Verificar Autenticidade

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.10.3 - Orçamento

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.9.4 - Projeto de sinalização viária

Quantidade: 20261

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 20261

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 20261

Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI10743399I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA	INICIAL	12/05/2021
SI10743399R01CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA	RETIFICADOR	19/11/2021

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ROBERTO BRIGIDO COELHO NUNES, registro CAU nº 00A2483661, na data e hora: 19/11/2021 10:51:38, com o uso de login e de senha. A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://servicos.caubr.gov.br/> - Verificar autenticidade de RRT ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode. Documento Impresso em: 19/11/2021 às 10:51:42 por: siccau, ip 10.128.0.1.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210813236

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20200628860

1. Responsável Técnico

CLAUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS

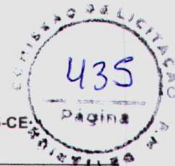
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGª DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL**

RNP: **0604336942**

Registro: **32193CE**

Empresa contratada: **JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI - EPP**

Registro: **0000385395-CE**



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA-CE**

CPF/CNPJ: **07.387.509/0001-88**

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO

Nº: **215**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ITAPIÚNA**

UF: **CE**

CEP: **62740000**

Contrato: **030301**

Celebrado em: **27/03/2020**

Valor: **R\$ 140.042,36**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS

Nº: **S/N.**

Complemento:

Bairro: **SEDE DO MUNICÍPIO**

Cidade: **ITAPIÚNA**

UF: **CE**

CEP: **62740000**

Data de Início: **27/03/2020**

Previsão de término: **29/10/2021**

Coordenadas Geográficas: **-4.560651, -38.919342**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA-CE**

CPF/CNPJ: **07.387.509/0001-88**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPIUNA/CE. CONFORME PT 1075171/75

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CLAUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - CPF: 744.640.863-49

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA-CE - CNPJ: 07.387.509/0001-88

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **29/06/2021**

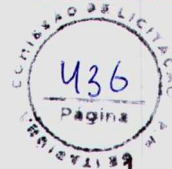
Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8214764529**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA - CE



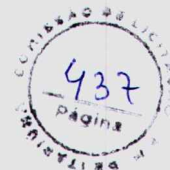
INDICE

PROJETO BÁSICO	1
1.0. INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO	3
1.1. CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS	3
1.2. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO	4
1.3. CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS	5
1.4. INFRAESTRUTURA	5
1.5. DEMOGRAFIA	6
2. MEMORIAL DESCRITIVO	7
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	8
3.0. APRESENTAÇÃO	8
3.1. SERVIÇOS	8
3.2. DESPESAS	8
3.3. MATERIAIS	8
3.4. MÃO-DE-OBRA	9
3.5. FISCALIZAÇÃO	9
3.6. RESPONSABILIDADE E GARANTIA	9
3.7. RECEBIMENTO DAS OBRAS	9
3.8. SERVIÇOS PRELIMINARES	9
3.14. LIMPEZA	35
4. ORÇAMENTO	36
5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS	37
6. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	38
7. COMPOSIÇÃO DO BDI	39
8. ENCARGOS SOCIAIS	40
9. PEÇAS GRÁFICAS	41

Roberto Brígido Coelho Nunes
Arquiteto e Urbanista
CAU N° 24715-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA - CE



1.0. INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

1.1. CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS

Características

Município de Origem - Batutê
Ano de Criação - 1957
Lei de Criação - 3.599
Toponímia - Palavra originária do Tupi, que significa Caminho das Pedras
Gentílico - Itapiunense
Código Município - 2306504

Fonte: IBGE/IPECE.

Situação Geográfica

Coordenadas Geográficas		Localização	Municípios Limitrofes			
Latitude(S)	Longitude(WGr)		Norte	Sul	Leste	Oeste
4° 33' 52"	38° 55' 20"	Centro	Capistrano, Aratuba	Choro, Quixadá	Quixadá, Ibaretama, Aracoiaba, Batutê, Capistrano	Canindé, Choro

Fonte: IBGE/IPECE.

Medidas Territoriais

Área		Altitude (m)	Distância em Linha Reta a Capital (km)
Absoluta (km ²)	Relativa (%)		
588,68	0,40	133,33	104

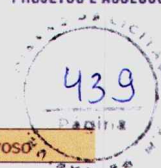
Fonte: IBGE/IPECE.

Roberto Bezerra Costa Nunes
Arquiteto - TPA
CAU N.º 243.035-1

Roberto Brígido Coelho Nunes
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A-242366-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA - CE



1.3. CARACTERISTICAS AMBIENTAIS

Aspectos Climáticos

Clima	Pluviosidade (mm)	Temperatura Média (°C)	Período Chuvoso
Tropical Quente Úmido, Tropical Quente Sub-úmido, Tropical Quente Semi-árido Brando e Tropical Quente Semi-árido	822,4	26° a 28°	janeiro a maio

Fonte: FUNCEME/IPECE

Componentes Ambientais

Relevo	Solos	Vegetação	Bacia Hidrográfica
Depressões Sertanejas e Maçãos Residuais	Solos Aluvias, Solos Litólicos, Planossolo Solódico e Podzólico Vermelho-Amarelo	Caatinga Arbustiva Densa e Floresta Subcaducifolia Tropical Pluvial	Metropolitana

Fonte: FUNCEME/IPECE

1.4. INFRAESTRUTURA

Abastecimento de Água - 2007

Discriminação	Abastecimento de Água		
	Município	Estado	% Sobre o Total do Estado
Ligações reais	2.891	1.256.645	0,23
Ligações ativas	2.379	1.152.212	0,21
Volume produzido (m³)	527.439	312.789.596	0,17
Taxa de cobertura d'água urbana (%)	98,41	91,12	-

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE)/ SEINFRA

Esgotamento Sanitário - 2007

Discriminação	Esgotamento Sanitário		
	Município	Estado	% Sobre o Total do Estado
Ligações reais	-	382.126	-
Ligações ativas	-	363.137	-
Taxa de cobertura urbana de esgoto (%)	-	29,87	-

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE)/ SEINFRA

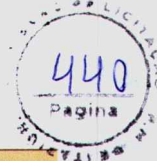
Consumo e Consumidores de Energia Elétrica - 2007

Classes de Consumo	Consumo (mwh)	Consumidores
Total	6.797	5.236
Residencial	2.614	3.635
Industrial	23	6
Comercial	295	171
Rural	2.019	1.274
Público	1.846	150
Próprio	-	-
Revenda	-	-

Fonte: Companhia Energética do Ceará (COELCE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA - CE



1.5. DEMOGRAFIA

População Residente – 1991 e 2000

Discriminação	População Residente			
	1991		2000	
	Nº	%	Nº	%
Total	12.854	100,00	16.276	100,00
Urbana	4.966	38,63	7.684	47,21
Rural	7.888	61,37	8.592	52,79
Homens	6.510	50,65	8.318	51,11
Mulheres	6.344	49,35	7.958	48,89

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA - CE



2. MEMORIAL DESCRITIVO

Serão executados os serviços de pavimentação em pedra tosca no perímetro urbano do município de Itapiuna, com a construção de calçadas (passeios) e sinalização viária em vias, conforme tabela a seguir:

RUA	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	COORDENADA DE PARTIDA		COORDENADA DE CHEGADA	
			LESTE (E)	NORTE (N)	LESTE (E)	NORTE (N)
RUA SÃO FRANCISCO	650,00	6,00	508233,326	9495083,179	507913,271	9494764,792
RUA SDO 01 (ENTORNO DA PRAÇA)	20,43	6,00	509145,116	9496249,324	509163,631	9496240,679
RUA SDO 02 - TRECHO 01 (ENTORNO DA PRAÇA)	42,85	6,00	509188,029	9496389,782	509188,795	9496347,304
RUA SDO 02 - TRECHO 02 (ENTORNO DA PRAÇA)	94,25	6,00	509186,941	9496339,992	509143,487	9496256,810
RUA SDO 03 (ENTORNO DA PRAÇA)	27,35	5,49	509186,271	9496329,385	509206,960	9496312,402
RUA SDO 04 - TRECHO 01 (ENTORNO DA PRAÇA)	61,81	6,00	509122,567	9496338,370	509184,175	9496342,507
RUA SDO 04 - TRECHO 02 (ENTORNO DA PRAÇA)	44,19	6,00	509184,175	9496342,507	509224,322	9496357,897
RUA SDO 05 (ENTORNO DA PRAÇA)	32,38	6,00	509218,734	9496391,669	509222,027	9496361,000
RUA SDO 01 - (CENTRO)	259,40	6,00	508628,638	9495273,915	508542,704	9495033,453
RUA SDO 05 - (CENTRO)	79,17	3,80	509212,884	9494743,775	509223,668	9494665,362
RUA SDO 06 - (CENTRO)	156,70	3,80	509225,303	9494667,298	509381,308	9494680,662
RUA SDO 07 - (CONJ. PLANALTO NOVO)	284,48	7,10	509296,846	9494421,741	509329,468	9494139,269
RUA SDO 08 - TRECHO 01 - (CONJ. PLANALTO NOVO)	73,32	5,45	509314,387	9494309,082	509386,670	9494321,347
RUA SDO 08 - TRECHO 02 - (CONJ. PLANALTO NOVO)	64,43	3,95	509391,573	9494317,510	509455,129	9494328,080
RUA SDO 08 - TRECHO 03 - (CONJ. PLANALTO NOVO)	63,17	3,95	509460,198	9494328,918	509522,419	9494339,811
RUA SDO 09 - (CONJ. PLANALTO NOVO)	243,91	4,35	509376,522	9494438,967	509404,019	9494196,663
RUA SDO 10 - (CONJ. PLANALTO NOVO)	241,99	5,05	509446,425	9494455,298	509469,497	9494214,701
RUA SDO 11 - (CONJ. PLANALTO NOVO)	164,56	3,80	509512,590	9494461,930	509529,22	9494298,299
RUA SDO 12 - (CONJ. PLANALTO NOVO)	80,31	4,30	509328,725	9494181,566	509407,888	9494195,105

Roberto Beldido Coelho Nunes
Arquiteto e Urbanista
CAU N° A 248365-1



3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.0. APRESENTAÇÃO

A presente especificação técnica visa orientar a execução das obras de pavimentação no perímetro urbano do município de ITAPIUNA – CE.

Assim sendo, deverão ser admitidas como válidas as que forem necessárias à execução dos serviços, observados no projeto.

3.1. SERVIÇOS

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente aos detalhes de projetos e especificações, que deverão estar em plena concordância com as normas e recomendações da ABNT e das concessionárias locais, assim como, com o código de obras, em vigor.

Prevalecerá sempre o primeiro, quando houver divergência entre:

- As presentes especificações e os projetos;
- As normas da ABNT e as presentes especificações;
- As normas da ABNT e aquelas recomendadas pelos fabricantes de materiais;
- As cotas dos desenhos e as medidas em escala sobre estes;
- Os desenhos em escala maiores e aqueles em escala menores;
- Os desenhos com data mais recente e os com datas mais antiga.

Para o perfeito entendimento destas especificações é estritamente necessária uma visita do Construtor ao local da obra, para que sejam verificadas as reais condições de trabalho.

3.2. DESPESAS

Todas as despesas referentes aos serviços, materiais, mão-de-obra, leis sociais, vigilância, licença, multas e taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da Construtora executante da obra.

Administração da Obra

A Construtora fica obrigada a dar andamento conveniente às obras, mantendo o local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma e eficiente, um engenheiro residente devidamente credenciado.

3.3. MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos.

